DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Revogação / Anulação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 4.850, de 25 de junho de 2.019.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP,

D E C R E T A:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO BAIRRO BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.971.407/0002-96, localizada no Bairro Boa Vista, neste Município de Itaberá-SP, neste ato representada pela Sra. LUANA DE FÁTIMA VEIGA, portadora do RG. n° 43.275.719-3, e inscrita no CPF sob o n° 314.812.718-81, o seguinte equipamento:

- 01 Tanque Resfriador de Leite, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por motoredutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 500 litros, marca / modelo PARANAINOX, Patrimônio 6490.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

I - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de responsabilidade, que não disponham do bem cedido;

II - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso dos bens será até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 4.679, de 28 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal de Itaberá, em 25 de junho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 25 do mês de junho do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

25 do mês de junho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

ANEXO I

Termo de Recebimento Precário de Bem Público e de Compromisso de Utilização Conforme o Ato de Permissão:

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, portador do RG. 22.750.126-3 e do CPF n° 151.391.538-07, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionário: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO BAIRRO BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.971.407/0002-96, localizada no Bairro Boa Vista, neste Município de Itaberá-SP, neste ato representada pela Sra. LUANA DE FÁTIMA VEIGA portadora do RG. n° 43.275.719-3, e inscrita no CPF sob o n° 314.812.718-81.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- 01 Tanque Resfriador de Leite, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por motoredutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 500 litros, marca/modelo PARANAINOX, Patrimônio 6490.

Data de Entrega: Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

Período de Vigência: 31 de dezembro de 2.020.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes à referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 4.850, de 25 de junho de 2.019.

Declarações: Os subscritores do presente termo, representantes do Permissionário, declaram sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 4.850, de 25 de junho de 2.019, do qual receberam cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assumem todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representam foi outorgado e comprometem-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da Associação dos Pequenos Produtores do Bairro Boa Vista as revisões do referido equipamento, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restitui-lo a permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 25 de junho de 2.019.

_____

LUANA DE FATIMA VEIGA ROSA

Representante da Associação

Portarias

AVISO DE ERRATA: RETIFICAÇÃO: Na publicação do dia 19 de junho de 2019, no Diário Oficial – Poder Executivo de Itaberá - Ano II - Edição nº 150 - Página 2, na Portaria n° 118, ONDE SE LÊ: “Portaria n° 118, de 19 de janeiro de 2019, LEIA-SE: Portaria n° 118, de 19 de junho de 2019”.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019– PROCESSO Nº 271/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 24 de Junho de 2019, ocorreu o Pregão Presencial 50/2019,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para a eventual aquisição de peças para manutenção dos ônibus da frota municipal. Logrou-se vencedora a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP nos lotes (04 e 07) com o valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); a empresa S M A COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME no lote (02) com o valor global de R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais) a empresa VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIREILI – EPP nos lotes (05 e 06) com o valor global de R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais) e a empresa FERRARINI COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA nos lotes (01 e 03) com o valor global de R$ 40.640,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta reais). O valor global desta licitação foi de R$ 172.820,00 (cento e setenta e dois mil oitocentos e vinte reais). Tudo tendo ocorrido de acordo com as leis em vigor, foi homologado.

Alex Rogério Camargo de Lacerda– Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO(S) DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo: 28/2019 Objeto: Aquisição de água mineral. Justificativa: Para suprir o estoque da Câmara e para uso interno. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: R$ 331.20. Contratada(a): SUPERMERCADO SAO PAULO DE ITABERA EIRELI, CNPJ nº 33.428.534/0001-72. Ratificação em 14 de junho de 2019, por Antônio Leandro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá/SP.

EXTRATO(S) DE PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo: 28/2019 Objeto: Aquisição de papelaria. Justificativa: A aquisição destes produtos se faz necessária, para mantermos o estoque da Câmara municipal em dia, tratando-se de materiais diversos da papelaria que prestara o uso da secretaria, procuradoria, do gabinete do presidente e vereadores. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: R$ 942,51. Contratada(a): PAULO R. DE ALMEIDA JUNIOR – ITABERA - CNPJ: 05.038.466/0001-08; PAPELARIA GL LTDA – ME - CNPJ: 68.357.961/0001-91; JANETE ALVES LIMA OLIVEIRA ITABERÁ – ME - CNPJ: 03.584.154/0001-66. Ratificação em 14 de junho de 2019, por Antônio Leandro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá/SP.

Revogação / Anulação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo nº 507/2019- Pregão Presencial 03/2019. A Câmara Municipal de Itaberá/SP torna público a revogação do certame previsto para se realizar no dia 04/07/2019, às 10h00, em sua sede, e que tem como objeto a aquisição de 04(quatro) TVs de 49” e 02 (dois) suportes.

Itaberá/SP, 25 de junho de 2019.

Antônio Leandro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Itaberá

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo nº 319/2019- Pregão Presencial 04/2019. A Câmara Municipal de Itaberá/SP torna público a revogação do certame previsto para se realizar no dia 04/07/2019, às 14h00, em sua sede, e que tem como objeto a aquisição de 01(um) Veículo Hibrido, zero quilômetro.

Itaberá/SP, 25 de junho de 2019.

Antônio Leandro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Itaberá